



Wendell Martins do Nascimento <wendell.nascimento@tjam.jus.br>

Re: Diligência Pregão Eletrônico 031/2020 – Análise Técnica sobre a Habilitação - JF TECNOLOGIA

Ricardo Correa Da Costa <ricardo.correa@tjam.jus.br>

22 de dezembro de 2020 09:57

Para: Wendell Martins do Nascimento <wendell.nascimento@tjam.jus.br>

Cc: "de Engenharia, Divisão" <engenharia@tjam.jus.br>, "Garcez, Marcelo" <marcelo.garcez@tjam.jus.br>, "akel, Rommel" <rommel.akel@tjam.jus.br>, "de Licitação, Comissão" <cpl@tjam.jus.br>

Caro Senhores,

Para instruir os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encaminhamos manifestação técnica desta Divisão Técnica de Engenharia sobre os documentos de habilitação complementar referente ao Pregão Eletrônico nº 031/2020 (PA nº 2020/07633) da Licitante classificada sob análise, a Empresa JF TECNOLOGIA EIRELI. Vejamos:

1. A empresa apresentou dentre diversos documentos um atestado de capacidade técnico-operacional expedido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas baseado no CT53/2015 - FUNJEAM (manutenção predial) celebrado entre aquele Poder e a referida empresa, em que se comprova a execução contratual com equipes de manutenção compatível com o objeto deste Termo de Referência por pelo menos 02 (dois) anos, ininterruptos ou não, e com no mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número total de postos de trabalho indicados neste documento;
2. A empresa apresentou documento informando estar inscrita no CNPJ sob nº 12.891.300/0001-97, inscrição estadual nº 05.327.886-0 e que possui estabelecimento em Manaus na Avenida General Rodrigo Otávio, Nº 6488 – Coroadó;
3. A empresa apresentou documento formal de “Dispensa de vistoria técnica” declarando ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto deste pregão, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejem avenças geográficas, técnicas ou financeiras;

Com base nos termos supracitados, esta Divisão Técnica de Engenharia opina pelo DEFERIMENTO dos requisitos de qualificação técnica apresentados.

Sem mais, é o que nos cabe concluir.

Att

Ricardo Corrêa

Em sex., 18 de dez. de 2020 às 13:03, Wendell Martins do Nascimento <wendell.nascimento@tjam.jus.br> escreveu:
Senhores,

Para instruir os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encaminho para manifestação técnica do setor demandante sobre os documentos de habilitação complementar referentes ao **Pregão Eletrônico nº 031/2020 (PA nº 2020/07633) da Licitante classificada sob análise, a Empresa JF TECNOLOGIA EIRELI.**

A verificação de adequação dos documentos complementares ao Termo de Referência dará subsídios para a habilitação das Licitantes.

Sendo assim, questiono à **Divisão de Engenharia**:

1) Os documentos complementares apresentados atendem ao exigido no Termo de Referência?

2) Foi possível confirmar a **autenticidade** dos Atestados de Capacidade Técnica?

Solicito, em razão do agendamento da continuidade do certame, resposta a esta Diligência até **quinta-feira, 07/01/2021, às 08:00.**

--

Atenciosamente,

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
Wendell M. do Nascimento
Comissão Permanente de Licitação (CPL)
Contato: **(92) 2129-6743**